



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

EDITAL / 2013

JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares,

FAZ SABER que, em sessão do órgão deliberativo de 20 de Dezembro de 2013, foi aprovado **Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia**, cujo texto poderá ser consultado no site da Câmara Municipal em www.cm-vilanovadepoiares.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Vila Nova de Poiares, 23 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



João Miguel Sousa Henriques



Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Prevê a alínea j) do artigo 25º do anexo 1 à mencionada lei que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;

Torna-se necessário que os apoios às juntas de freguesia sejam tratados de uma forma célere, e estabeleçam uma maior proximidade e articulação com as juntas de freguesia.

Pelas razões acima apontadas revela-se necessário um instrumento onde se estabeleçam as regras de forma simples, clara e transparente, visando uma adequada articulação dos apoios a atribuir às juntas de freguesia com vista a que não se obste à promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões ordinárias dos mesmos, entende-se que órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a câmara municipal;

Assim, tendo em conta tudo o supra referido, é aprovado o presente regulamento, dando cumprimento ao disposto na alínea j) do artigo 25º do anexo 1 A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

1.ª

Objecto

O presente regulamento visa estabelecer as formas de apoio às juntas de freguesia, que se poderão consubstanciar em apoios financeiros, materiais ou de recursos humanos.

2.ª

Princípios

Os pedidos de apoio das juntas de freguesia são apreciados e aprovados tendo em conta os princípios da igualdade; da não discriminação; da prossecução do interesse público; da estabilidade; da prestação de serviço público; da necessidade e suficiência de recursos; da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da complementaridade.



3.º

Pedido de Apoio

1. As juntas de freguesia deverão efectuar o pedido de apoio com uma antecedência mínima de 15 dias úteis.
2. Os pedidos serão sujeitos a apreciação e aprovação em reunião da câmara municipal.
3. Todos os pedidos que sejam aprovados terão o devido acompanhamento de um técnico da câmara municipal que avaliará da sua eficácia e cumprimento.
4. Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode aprovar os pedidos de apoio, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

4.º

Informação

Ao abrigo do presente Regulamento, a câmara municipal dará conhecimento da concessão de todos os apoios à assembleia municipal através de relatório trimestral.

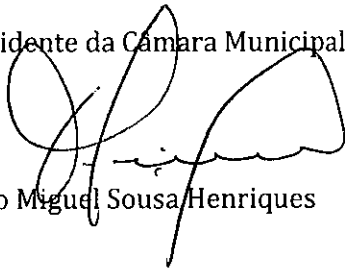
5.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor com a sua aprovação em Assembleia Municipal e divulgação através de Edital.

Vila Nova de Poiares , 20 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,


João Miguel Sousa Henriques